

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, de acordo com suas atribuições estatutárias, nos termos do artigo 43, inciso III, do Estatuto Social, recebeu a proposta da Diretoria Executiva para definição do valor da Contribuição Associativa para 2024; respeitando o fator de redução aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/05/2014 e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 25/03/2023; e

CONSIDERANDO que o CBC é uma associação civil de natureza esportiva, de direito privado e sem fins lucrativos, destinatário de recursos lotéricos, reconhecido pela legislação esportiva brasileira como entidade matriz do segmento clubístico, com o objetivo social de incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas;

CONSIDERANDO o teor do art. 54, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, que estabelece a necessidade jurídica da associação prever no Estatuto Social "*as fontes de recursos para sua manutenção*", o qual, por sua vez, em seu art. 50, inciso I, dispõe, como fonte de receita do CBC, "*as rendas resultantes da cobrança das contribuições associativas, pagas pelos Clubes integrados ao CBC*";

CONSIDERANDO que o art. 36, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, preceitua que somente poderão ser beneficiadas com repasses de recursos provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, as entidades que "*possuam viabilidade e autonomia financeiras*", preceito que já constava do art. 18, inciso I, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO que as receitas das contribuições associativas, para além de conferir viabilidade e autonomia financeiras para o CBC no atendimento da legislação vigente, suportam despesas não atendidas pelos recursos lotéricos, no apoio à execução de ações estratégicas do CBC, necessárias para o atingimento dos seus objetivos institucionais, inclusive nos Seminários Nacionais de Formação Esportiva e nos eventos realizados em parceria com a Confederação Nacional dos Clubes - FENACLUBES;

RESOLVE proferir parecer favorável às seguintes propostas da Diretoria:

- 1) **Valor da Contribuição Associativa para 2024** – R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para Clubes filiados e vinculados ao CBC;



- 2) Redução de 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), conforme o caso, para Clubes vinculados que participem dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®, apoiados pelo CBC, observado os critérios estabelecidos em Resoluções da Diretoria, como forma de ampliação e qualificação do Programa de Formação de Atletas do CBC;
- 3) Fator de Redução de 2/3 (dois terços) para Clubes filiados ou vinculados ao CBC, e filiados ou que venham se filiar à FENACLUBES, na mesma data da integração ao CBC, conforme decidido e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do CBC, garantindo assim, entre outros benefícios, a gratuidade na participação em eventos, objeto de parceria entre as duas entidades;
- 4) Multa por atraso - 10% (dez por cento);
- 5) Autonomia dos membros da Diretoria Executiva e aos superintendentes do CBC para deliberação de integração ou reintegração de Clubes, para atendimento das metas e indicadores da universalização do Programa de Formação de Atletas.

Campinas, 12 de setembro de 2023


Eduardo Roberto Antonelli de Moraes
Presidente




Wagner Sotello Armani
Membro Titular


José Henrique Ferdinando Delamain Filho
Membro Titular

2º Cartório de Notas de Campinas - SP
R. Calceolário, 542 - Cambuí - CEP 13625-001 - Tel (19) 4759-3739

Reconheço por semelhança a firma de: **EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 4 de outubro de 2023. Valor recebido R\$ 8,12

RICARDO DE SOUSA BENEVIDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS
RICARDO DE SOUSA BENEVIDO
ESCRIVENTE

123893
FIRMA
S10185AA066661